



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO 04/2024

**TERMO ADITIVO 04/2024 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 25/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ E A
EMPRESA ATD LOCACAO LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUÍ**, com sede no AC Rodovia PB - 151, s/n, Cenecista, na cidade de Picuí/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, neste ato representado(a) pelo *Diretor Geral, JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO*, nomeado(a) pela Portaria nº 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no *DOU* de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ATD LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.150/0001-11, sediada na Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110, Fortaleza-CE, representado por seu representante legal o Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, sócio diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23167.001000.2022-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 25/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/12/2024 a 20/12/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 23.013,84 (Vinte e três mil e treze reais e oitenta e quatro centavos)**. Perfezendo um valor global de **R\$ 276.166,08 (Duzentos e setenta e seis reais e oito centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158473;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231620;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L0000P0100N;

Nota de Empenho: 2024NE000014.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1.A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA REGULARIZAÇÃO NO CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL (CADIN)

5.1. Fica estabelecido o prazo de **90(noventa) dias** a partir da assinatura do presente Termo Aditivo para que a Contratada regularize a situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

5.2. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, deverá haver a rescisão antecipada do contrato, depois de finalizado o procedimento licitatório para a contratação dos mesmos serviços.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIUS VINICIUS ROCHA MACHADO
Data: 19/12/2024 15:17:25-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

LUCIUS VINICIUS ROCHA MACHADO
Diretor Geral Substituto
Representante legal da CONTRATANTE

PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO:01983480371
Assinado de forma digital
por PAULO ARAGAO DE ALMEIDA
FILHO:01983480371
Dados: 2024.12.19 14:48:50
-03'00'

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: **gov.br** TIAGO DO NASCIMENTO DE CARVALHO
Data: 19/12/2024 15:24:53-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

2-
CPF: **gov.br** Documento assinado digitalmente
MARCEL RAULLINO ROCHA DO NASCIMENTO
Data: 19/12/2024 15:38:15-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>